



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 163/2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU, RENOVAÇÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ESPECIAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a autorização do Artigo 7º e 259º do Código Tributário Municipal e, considerando a excepcionalidade em decorrência do estado de calamidade pública causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 128/2020 e suas alterações:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para a data de 30 de agosto de 2020, o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em cota única com desconto de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único - Para o imposto não quitado em cota única, o valor do IPTU será dividido em três parcelas com vencimento da seguinte forma:

- I - primeira parcela em 30 de agosto de 2020;
- II - segunda parcela em 30 de setembro de 2020; e
- III – terceira e última parcela em 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - Fica também prorrogado para a data de 30 de agosto de 2020, o prazo para renovação dos alvarás de localização, funcionamento e especial expedido pela Divisão de Receitas do Município.

Parágrafo único - Os alvarás renovados até a data estabelecida pelo caput, não terão incidência de acréscimos oriundos de multa, juros e/ou outros emolumentos decorrentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Cabixi – RO, 31 de julho de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal